



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2021 DE 04/10/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 095/2021 DE 21/09/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Câmara Municipal de Vereadores - 01

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

3.3.90.14.00.00.00.00/2.110 – Diárias Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

3.3.90.33.00.00.00.00/2.110 – Passagens e Despesas com locomoção.....R\$ 7.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Câmara Municipal de Vereadores - 01

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

3.1.90.11.00.00.00.00/2.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 04 de outubro de 2021.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 04/10/2021


Funcionário (a)